

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 07 DE AGOSTO DO 1996.

INCLUI PROJETO NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 526, DE 01.12.95,  
NA LDO 519, DE 27.09.95 E NA LEI DO PLURIANUAL Nº 351,  
DE 13.08.93, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ANTONIO COSTELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir  
Projeto na Lei de Orçamento nº 526, de 01.12.95, na LDO nº 519, de 27.09.95 e  
na Lei do Plurianual nº 351, de 13.08.93, abrindo Crédito Adicional Especial,  
no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dando a seguinte redação:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**1691575.1029** - Construção de um monumento retratando os símbolos do Município

**4.1.1.0** - Obras e instalações.....R\$ 15.000,00  
(Quinze mil reais)

**OBJETIVO:** Construção de um monumento em forma de painel retratando a  
história do Município.

ART. 2º - Servirá de recursos paradar cobertura a esse  
Crédito Adicional Especial a redução de igual importância na seguinte dotação  
orçamentária:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**1688534.2034** - Ampliação e conservação do parque rodoviário

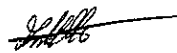
**4.1.2.0** - Equipamento e material permanente.....R\$ 15.000,00  
(Quinze mil reais)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 07  
de agosto de 1996.

For. Entrada a publicação  
Em 07/08/96

  
ANTONIO COSTELLA  
PREFEITO MUNICIPAL